PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1.698, DE 21 DE OUTUBRO DE 1959.

Autoriza fazer 15 carteiras de madeira para o Grupo da Vila Walfredo Pessoa.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar fazer 15 (quinze) carteiras de madeira de primeira, para o Grupo da Vila Walfredo Pessoa, que é conhecido por Mojuí dos Campos.

Artº 2º. Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal abrir um Crédito Especial de Cr$ 10.000,00 (Dez Mil cruzeiros) para as despesas do referido projeto.

Artº 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 21 de outubro de 1959.

(Dr. Ubaldo Campos Corrêa)
Prefeito Municipal -

Publicado nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

(Dr. Reinaldo Teixeira Fernandes)
Secretário Municipal